



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2192-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

1

BOTUPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019

Aditivo nº:01/2023

Processo Administrativo nº00020318/2019 – Pregão nº187/2019 PMB

Contratante:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV.

Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: A contratada prestará para a contratante serviços de fornecimento mensal de vale compra de alimentos por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.41- Fornecimento de Alimentação.

Data Assinatura: 08/08/2023.

Valor: \$ 121.888,00(Cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do Botuprev

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.965
de 18 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 32.893/2023; 39.713/2023; 40.376/2023 e 40.788/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.447.428,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
524	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	470.000,00
527	1		350.000,00
535	1		212.428,00
653	1	Encargos Gerais	1.415.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.197.428,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de agosto de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

GOVERNO

CULTURAL

EDITAL CULTURA N. 03/2023

CHAMAMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS DAS ARTES CÊNICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES PARA O CIDADE CÊNICA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU E DEMAIS EVENTOS DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO, CUJAS CATEGORIAS ESTEJAM ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL NO PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o EDITAL 03/2023 aos interessados em credenciar propostas de apresentações para posterior contratação de artistas das artes cênicas, visando à realização de apresentações artísticas e culturais no evento Cidade Cênica e para os meses de setembro e outubro de 2023, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 25 caput, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

A abertura deste edital versa sobre a construção da programação do evento Cidade Cênica e demais eventos dos meses de setembro e outubro de 2023, realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Botucatu, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital. A programação e a ordem das apresentações seguirão de acordo com o cronograma de cada evento, que será construído pela Secretaria de Cultura, e informado no ato da convocação do selecionado. O processo de credenciamento, seguirá a ordem dos habilitados sorteados para contratação em cada vertente escolhida pela Secretaria para composição da programação, levando em conta, para isso, o número de inscrição do proponente.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista que Botucatu mantém um grande histórico de tradição teatral e tais eventos são, além de entretenimento, uma forma de representatividade popular cultural do município, fomentando a economia criativa, arte, cultura, desenvolvimento e turismo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público este edital que irá credenciar profissionais locais da cena (teatro, dança e circo) para a execução de apresentações culturais.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2192-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

2

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento de profissionais da cena interessados(as) em inscrever propostas de apresentações para atendimento ao Cidade Cênica e demais eventos de setembro e outubro do ano de 2023, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas categorias estejam abrangidas neste edital.

2.2. Define-se para fins deste Edital "cenas curtas" como as apresentações artísticas de dança, circo e teatro que tenham duração entre 8 e 30 minutos, possam partilhar luz cênica comum com outras cenas, cuja montagem e desmontagem necessária para sua execução possa acontecer no tempo máximo de 10 minutos, e que possam integrar uma mostra com outras cenas.

2.3. Define-se para fins deste Edital "espetáculos completos" as apresentações artísticas de dança, circo e teatro, não inéditas, cuja duração seja maior que 30 minutos, que no mínimo 80% do elenco possua registro profissional (antigo DRT), e consigam adequar seus mapas de luz e necessidades técnicas com outras montagens de "espetáculo completo" no mesmo dia, portanto com horários reduzidos e concomitantes de montagem de em média 4 horas.

2.4. As propostas deverão ser realizadas por pessoa jurídica com fins lucrativos (CNPJ/MEI), que deverá comprovar, no ato da inscrição, em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital.

2.5. Serão contempladas apresentações que comporão os dias de eventos, divididas da seguinte forma:

Especificações	Valor Pago
Cenas curtas	R\$ 1.250,00
Espectáculos completos	R\$ 5.000,00

2.6. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura: UO 02.11.03, Classificação Funcional 13.392.0011.2.051 – Manutenção da Divisão de Cultura, Naturezas de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3. SOBRE OS EVENTOS

3.1. Os eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu de que tratam esse edital, realizados no período setembro e outubro de 2023, contemplarão apresentações cênicas curtas e espetáculos completos de artistas locais para compor a programação do Cidade Cênica e demais eventos, conforme as demandas da Secretaria, com o fim de proporcionar momentos de lazer e cultura para os munícipes e turistas.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A programação e a ordem das apresentações seguirá de acordo com o cronograma de cada evento, a ser informado pela Secretaria de Cultura.

4.2. Os custos de deslocamento dos (as) contemplados (as), bem como necessidades técnicas para além dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como despesas com alimentação serão de responsabilidade dos (as) contemplados (as).

4.3. Os (as) proponentes concordam que as apresentações poderão ser gravadas e divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Botucatu e suas Secretarias eximidos de qualquer necessidade de pagamentos por direitos de imagem.

4.4. A responsabilidade de recolhimento da taxa do ECAD e demais taxas necessárias para apresentação é do (a) proponente, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura se exime de qualquer responsabilidade jurídica em relação às músicas, textos ou outros direitos de terceiros que serão apresentados. Para obter mais informações sobre o ECAD, o proponente poderá entrar em contato pelo telefone 11 3287-6722 R 1144 ou acessar o link <https://www4.ecad.org.br/>

4.4.1. O proponente deverá enviar o comprovante de recolhimento da taxa do ECAD quando houver, e demais taxas quando houverem, para a Secretaria Municipal de Cultura, como condição para recebimento do pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas (CNPJ/MEI) com fins lucrativos. O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital, e informar essa compatibilidade no ato da inscrição.

5.2. Para modalidade 'espetáculos completos' é necessário que no mínimo 80% do elenco tenha Registro Profissional (DRT), enviados no ato da inscrição.

5.3. Para a modalidade 'cenas curtas' é necessário ao proponente comprovar no mínimo 2 anos de domicílio em Botucatu, no ato da inscrição, em campo específico do formulário.

5.4 Para a modalidade 'espetáculo completo' é necessário ao proponente comprovar no mínimo 2 anos de domicílio em Botucatu, e 2 anos de atuação no município, no ato da inscrição, em campo específico do formulário.

5.5. No ato da Inscrição, o(a) proponente deverá estar regularmente cadastrado no Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal, comprovando através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC). Para o cadastro, é necessária a apresentação presencial da seguinte documentação no Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal para os servidores responsáveis:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - Retirar no setor do ISS na Prefeitura;
- d) INSS - Pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInfer/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- e) FGTS - Pela Internet <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) CARTÃO CNPJ - Pela Internet http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA - JUESP (<https://www.jucesonline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>) ou CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR (MEI)
- i) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- j) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- k) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (Selecionar a opção ciente no formulário de inscrição);



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2192-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

3

l) O(A) proponente deverá residir no município, quando MEI, ou ter sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ;

m) Cadastro SIMPLES no setor de cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, através do link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

5.6. Para dúvidas em relação a como e onde adquirir a documentação que deve ser apresentada para o cadastro, favor entrar em contato pelo telefone (14) 3811-1510 (Setor de Cadastros).

5.7. É vedada a participação como proponentes:

5.7.1. De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

5.7.2. De pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da Lei Federal nº 10.520/02;

5.7.3. De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

5.7.4. Membros da Comissão de Avaliação de Documentos, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins.

5.7.5. Pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública do Município de Botucatu, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas a partir das 17h do dia 18/08/2023 ao dia 24/08/2023 às 17h, exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1114/cidade/cenica>

6.2. A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

6.2.1. Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

6.2.2. O proponente receber o comprovante com o número e horário do protocolo de inscrição.

6.3. As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

- Anexo Cartão do CNPJ;
- Dados da Pessoa Jurídica (CNPJ, Representante legal, RG e CPF do representante, telefone de preferência com WhatsApp, e-mail);
- Breve Currículo do Proponente;
- Ficha Técnica contendo os demais integrantes;
- Proposta da Apresentação;
- No caso 'espetáculos completos': material de divulgação/matérias de jornais ou portais que contenham a informação sobre a apresentação que já ocorre, e vídeo da peça (na íntegra ou trechos), enviados pela plataforma GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em boa resolução de imagem e com clareza de som. Em caso de upload no link de inscrição, o arquivo não deverá ser maior que 20 mb, em caso de envio de link de vídeo, o mesmo deve ser aberto para qualquer pessoa assistir, sem a necessidade de solicitação de acesso;

g) CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Botucatu, atualizado;

h) Comprovante de sede/residência no Município de Botucatu, tais como: Contas de água, luz, TV, internet, telefone fixo e celular onde contenha o nome do proponente, conste a data requerida na correspondência, ou documento(s) que comprove(m) a residência, como declaração do cônjuge, contrato de aluguel reconhecido em cartório, declaração recente de [Imposto de Renda](#);

i) Autorização de uso de dados e imagem (no formulário de inscrição).

6.3.1. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação com o material complementar pedido no formulário de inscrição dentro do prazo previsto neste edital, não sendo aceitas submissões de inscrições **após** o horário de encerramento, às 17h do dia 24/08/2023.

6.4 Somente será considerado artista o proponente que participar da execução ao vivo da proposta ou que esteja diretamente envolvido em sua concepção, não sendo aceitas inscrições por parte de produtores ou terceiros que não integrem a execução da proposta.

6.5. Cada proponente pode inscrever no máximo 2 (duas) propostas de apresentações, sendo uma para 'cenas curtas', e uma para 'espetáculos completos', e poderá ser habilitado e sorteado em ambas as modalidades. O (A) proponente não será impedido (a) de integrar outras propostas submetidas por outros (as) proponentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para classificação dos proponentes será executado sorteio dentre os que forem credenciados, usando para isso o número da inscrição e as modalidades (circo, teatro, dança/ cenas curtas, espetáculos completos), até que se preencham as necessidades do evento em questão, em sessão pública, em data a ser divulgada pela Secretaria de Cultura.

8. DA COMISSÃO

8.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A comissão de análise da documentação será formada por três integrantes da Secretaria de Cultura de Botucatu, e terá a função de fazer a análise da documentação à luz deste Edital.

8.1.2. Os membros da comissão serão nomeados por Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo, com documentação faltante, ilegível, links com acesso bloqueado, quebrado ou que não atendam o objeto deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. RECURSO DE INDEFERIMENTO OU INABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o (a) proponente poderá recorrer em até 2 (dois) dias corridos após a publicação da primeira lista de habilitados pela Comissão de Análise de Documentos.

10.2. Somente serão aceitos os recursos enviados para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO- EDITAL 03/2023", até 17h.

10.3. A Comissão avaliará os recursos submetidos e publicará a lista final dos credenciados em até 1(um) dia útil após a data de encerramento dos envios.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

11.2. O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação, ou a situação da inscrição artística musical, ou cênica na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de não contemplar qualquer um dos inscritos, caso não se verifique o atendimento por nenhum deles, das exigências do Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura fará contato com o(a) proponente cuja proposta for contemplada e sorteada em até 48 horas após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município na data estabelecida no CRONOGRAMA do edital (item 18), para reunião de alinhamento e orientações sobre a apresentação a ser realizada. O contato será realizado através do telefone (14) 3811-1470 ou pelo e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "CONTATO - Edital 03/2023".

12.2. No ato da contemplação, o proponente deve estar com toda sua documentação devidamente atualizada junto ao Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura, ficando sob sua total responsabilidade a conferência periódica desta documentação até o ato da contratação.

12.3. Caso o(a) proponente selecionado(a) não cumpra, no ato da contemplação com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, o(a) mesmo(a) não será contratado(a).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

13.1. Executar a apresentação de forma consonante com o previsto neste Edital.

13.2. Executar a ação conforme a inscrição enviada para este edital, respeitando o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo I, após a realização da ação.

13.4. Responsabilizar-se por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem da proposta artística. Sendo responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua apresentação.

13.5. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

13.6. No caso da modalidade 'cenas curtas', responsabilizar-se em deixar o espaço utilizado em 10 minutos, após a apresentação, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

13.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de registro fotográfico em alta

resolução (mínimo 5 mb, proporção 3:2) do grupo ou da apresentação para construção da arte de divulgação, bem como release com até 500 caracteres no ato da convocação, com antecedência de até 5 dias corridos.

13.8. Comprometer-se a fazer menção ao "EDITAL 03/2023" e à Secretaria de Cultura de Botucatu, em todos os anúncios, divulgações e publicidades da sua apresentação, devendo constar todos os dados exigidos conforme item 16.3 deste edital.

13.9. Caso o proponente deseje construir arte própria para divulgação, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência de no mínimo 5 dias, para se adequar às instruções de régua de logos e os demais itens obrigatórios a se conter na arte.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução das apresentações para os eventos da Secretaria, respeitarão o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. O(A) proponente contemplado (a) se responsabiliza pelo acompanhamento de sua produção, no uso de seus equipamentos de som, luz e imagem, complementares aos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. As apresentações selecionadas deverão manter os formatos originais conforme descrito. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura o direito de manter a proposta aprovada ou não.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O(A) contemplado(a) deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório de efetiva realização da(s) apresentação(ões).

15.2. O relatório deverá ser preenchido através de documento conforme ANEXO I, devendo o mesmo submeter relatório da ação realizada em até 5 dias após a apresentação, anexando também o comprovante de recolhimento do ECAD e outras taxas, quando houver, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "RELATÓRIO DE EXECUÇÃO- EDITAL 03/2023"

15.3. A remuneração será depositada via ordem bancária, em conta corrente PJ, em nome do (a) contemplado (a), em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do relatório de ação por parte da Secretaria, a entrega do comprovante de recolhimento do ECAD, emissão e remessa da Nota Fiscal no CNPJ da Pessoa Jurídica.

15.4. O(A) proponente deverá apresentar no ato da emissão da Nota Fiscal os dados bancários, no CNPJ do proponente, sendo eles: Banco, Agência e Conta.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar a divulgação da programação dos eventos através do site da Prefeitura, como também em rádios, redes de televisão e em suas redes sociais.

16.2. O(A) proponente contemplado(a) concederá à Prefeitura Municipal de Botucatu e demais Secretarias todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, através de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta selecionada,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2192-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

5

incluindo a montagem/desmontagem das apresentações, e a realização da apresentação em si, em toda e qualquer programação relacionada ao projeto, através de autorização realizada no ato da inscrição.

16.3. Em todo material de divulgação deverá, obrigatoriamente, constar a frase: "Ação Realizada com Recursos da Secretaria Municipal de Cultura - Edital Cidade Cênica 2023", bem como as logos da Secretaria de Cultura, a #CidadeCenicaBotucatu2023 nos textos e o @secretariadeculturabtu, sob pena de multa conforme item 17.1.3. subitem f

17. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

17.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados acarretará:

17.1.2. Desclassificação:

a) Ausência do envio ou envio fora do prazo das artes e release, bem como da divulgação de material sem prévia autorização da Secretaria;

a. b) CRC desatualizada no ato da contemplação.

17.1.3. Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela falha na execução, nos seguintes casos:

- a) Atrasos de mais de 15 minutos para início ou término da apresentação;
- b) Atrasos de mais de 10 minutos para retirada dos equipamentos e saída de todos os integrantes do palco;
- c) Infidelidade parcial à proposta contemplada (ações que não estejam de acordo com a vertente a qual o(a) proponente foi contemplado, ou com o conteúdo apresentado na inscrição);
- d) Na falta de integrantes do grupo, sem prévia substituição, acarretando em prejuízo a qualidade da apresentação;
- e) Realização de manifestações de cunho preconceituoso, racistas, que desrespeitem a diversidade ou de cunho político-partidário.
- f) Uso incorreto, sem prévia autorização ou não utilização das logos, frase e "#" definidas nos itens 13.8 e 16.3 deste edital.

17.1.4. Rescisão unilateral motivada pela inexecução total do objeto, suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aplicação de multa de 20% e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade com:

- a) Infidelidade total à proposta contemplada (ações que não estejam, em sua totalidade, de acordo com o que foi proposto no ato da inscrição no presente edital);
- b) Na ausência total dos membros do grupo, acarretando prejuízos para o cronograma e sucesso do evento.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O presente edital seguirá o cronograma de atividades:

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/08/2023 as 17h
INSCRIÇÕES	Das 17h do dia 18/08 até às 17h do dia 24/08/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 2 dias úteis após o encerramento das inscrições.

PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 2 dias úteis após a publicação dos resultados da análise de documentos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 1 dia útil dias após o encerramento da submissão dos recursos.
SORTEIO	1 dia útil após a publicação do resultado dos recursos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E LISTA DE CREDENCIADOS POR VERTENTE.	1 dia útil após o sorteio.

18.1.1. O edital será publicado no dia 18/08/2023 as 17h no Diário Oficial do Município;

18.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 6.1, o qual estará disponível para acesso a partir das 17h do dia 18/08/2023 e ficará aberto por 7 dias corridos, encerrando as inscrições impreterivelmente às 17h do dia 24/08/2023;

18.1.3. A Comissão terá o prazo de até 2 dias úteis para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do terceiro dia a Ata de Julgamento da Análise;

18.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 2 (dois) dias úteis após a publicação da ATA para enviar os recursos, conforme item 10 e seguintes.

18.1.5. A publicação do resultado dos recursos será realizada no Diário Oficial do Município até as 17h do dia posterior ao encerramento dos envios.

18.1.6. A publicação do resultado final e das ATAS, serão realizados no primeiro dia útil após o sorteio.

18.1.7. As convocações dos credenciados que irão compor as programações, serão publicadas no Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento às divulgações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o (a) proponente do processo de seleção, cabendo ao (à) proponente faltoso (a) a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

19.2. Dúvidas sobre o presente Edital, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, ressalvada a competência da Comissão de análise de documentos para dirimir o procedimento na ausência de disposição do Edital.

19.2.1. Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados, em até dois dias úteis após o recebimento.

19.3. Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município no que couberem às decisões, podendo ser requisitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Cultura.

19.4. O presente Edital, com os link para inscrição e para recursos, encontram-se disponíveis integralmente, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado através do link : <https://www.botucatu.sp.gov.br/porta1/diario-oficial>

19.5. Os(As) inscritos irão compor o cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão estudar,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2192-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

6

cuidadosamente, os termos do presente instrumento para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta.

20.2. A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Municipal de Cultura, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

20.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

20.4. A divulgação ou a homologação do resultado dos credenciados gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura o direito, a qualquer tempo, elaborar a programação, adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(as) proponentes.

20.5. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública.

20.6. Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao(à) proponente visitar o site da Prefeitura e Diário Oficial do Município para verificar possíveis erratas e retificações.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura de Botucatu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.